



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.526 de 27 de maio de 2002.

**“Altera letra “a” do artigo 3º da Lei nº 1.508 de 11 de dezembro de 2001, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra “a” do artigo 3º da Lei nº 1.508/2001 passa a ter a seguinte redação:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O poder Executivo deverá informar à Câmara no prazo de 10 dias, toda e qualquer rubrica onde for empregada esta Lei, bem como o valor que representará cada rubrica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2002.

Prefeitura Municipal de Divino, 27 de maio de 2002.

  
**José Costa da Silva**  
**Prefeito Municipal**